



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário e dá outras disposições.

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati*, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, os profissionais a seguir relacionados, para prestarem atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde:

I - 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) e remuneração salarial fixada em R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

II - 01 (um) Médico com formação em Clínica Geral com carga horária semanal de 20h (vinte horas) e remuneração salarial fixada em R\$ 8.223,92 (oito mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

III - 01 (um) Médico com formação em Clínica Geral para realizar plantões de 08hs (oito horas) no valor de R\$ 1.040,13 (um mil e quarenta reais e treze

centavos) por plantão, com formação específica e habilitação legal para o exercício da função.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - O contratado será chamado pela ordem do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a ser realizado pelo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.285/2018 de 18 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 24 DE JULHO DE 2019.

FLORI WERB
Prefeito Municipal